

Lei nº 760 de 02 de março de 1974

Que autoriza o Executivo celebrar convênio com o NBB e outras províncias

etc.

Vilson da Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, a 2º Day

Considerando suas atribuições conferidas por Lei

Pois saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou o dia 21º

artigo 1º - Pela o Poder Executivo Municipal de Piedade, autorizando a celebrar convênio com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico - NBB, vigendo a execução das analfabetismos Municipais, nas termos da Lei Federal nº 5.379 de 17 de dezembro de 1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei autorizada por meio de fatiamento do orçamento vigente e autorizadas por decreto executivo, no seu critério, considerando o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.120/64.

Artigo 3º - Na hipótese de não existência de fatiamentos próprios na orçamento vigente, o Executivo, após análise da mesma, no seu critério, poderá propor projeto de Lei solicitando o competente crédito especial.

Artigo 4º - Nos organizações futuras serão consignados fatiamentos para o cumprimento da referida convénio.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 02 de março de 1974

Vilson da Souza Lopes

Prefeito

Registrada e publicada na mesma data acima.

Palácio da Prefeitura
Ass. Geral...